ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 – SEMA/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001814/2022-87 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA**, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal nº 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, Doc. SEI nºXXX e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº XXXX ambas do Processo Administrativo SEI **Nº 00042.001814/2022-87– SEMA**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 015/2023 – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de **materiais de limpeza**, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina. As especificações são as constantes no Termo de Referência que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRÇÃO	CODIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	Máscara cirúrgica descartável, com 3 camadas de proteção (pacote com 50 unidades)	35669	PA	16.585
2	Papel higiênico branco alvejado, rolo com min. 10 cm x 30 m. **(Pacote contendo 4 rolos)**	702	PACOTE	51.664
3	Papel toalha creme c/1000 fls	20781	PACOTE	20.345

4	Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns, **pct. com 100un**	4859	PACOTE	17.305
5	Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	2616	PACOTE	11.826
6	Saco p/ lixo capacidade 20Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	982	PACOTE	10.692
7	Saco p/ lixo capacidade 30Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	4860	PACOTE	13.491
8	Saco p/ lixo capacidade 50Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	4862	PACOTE	13.202
9	Saco para lixo hospitalar branco 100L, **pct. com 100un**	39285	PACOTE	4.507
10	Luvas de silicone tamanho G, **pct. com 100un**	42725	PACOTE	6.638
11	Touca descartável embalagem **c/100 und**	12336	CAIXA	15.129
12	Balde a pedal polipropileno 30 – 49L	39620	UNIDADE	751
13	Balde com pedal aço 16 – 20L	13827	UNIDADE	681
14	Luva cirúrgica G, látex (**caixa com 100und**)	36395	CAIXA	2.349

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CODIGO E-GOVERNE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. ANUAL ESTIMADA**
15	Máscara cirúrgica descartável, com 3 camadas de proteção (pacote com 50 unidades)	35669	PA	1.842
16	Papel higiênico branco alvejado, rolo com min. 10 cm x 30 m. (**Pacote contendo 4 rolos)**	702	PACOTE	5.740

17	Papel toalha creme c/1000 fls	20781	PACOTE	2.260
18	Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns, **pct. com 100un**	4859	PACOTE	1.922
19	Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	2616	PACOTE	1.314
20	Saco p/ lixo capacidade 20Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	982	PACOTE	1.188
21	Saco p/ lixo capacidade 30Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	4860	PACOTE	1.499
22	Saco p/ lixo capacidade 50Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un**	4862	PACOTE	1.466
23	Saco para lixo hospitalar branco 100L, **pct. com 100un**	39285	PACOTE	500
24	Luvas de silicone tamanho G, **pct. com 100un**	42725	PACOTE	737
25	Touca descartável embalagem, **caixa com 100 unidades**	12336	CAIXA	1.681
26	Balde a pedal polipropileno 30 – 49L	39620	UNIDADE	83
27	Balde com pedal aço 16 – 20L	13827	UNIDADE	75
28	Luva cirúrgica G, látex **(caixa com 100und)**	36395	CAIXA	260

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ANUAL ESTIMADA

29	Ácido Muriático (removic) 1.000 ml, **caixa com 12 unidades**	31665	CAIXA	1.024
30	Água Sanitária	21817	LITRO	18.164
31	Álcool 1 litro	17494	LITRO	7.226
32	Álcool etílico em gel a 70%, frasco com 500g	17319	FRASCO	7.724
33	Amaciante para roupas 20lts	15618	GALÃO	205
34	Balde plástico com alça em alumínio capacidade 10litros	19392	UNIDADE	2.357
35	Botas de PVC **cano curto**	37912	PAR	971
36	Cera liquida incolor, frasco com 1000ml	459	LITRO	951
37	Cesto plástico de lixo telado 9,6 L	2052	UNIDADE	2.275
38	Cesto plástico para lixo – capacidade 15 litros (com tampa e com pedal)	16896	UNIDADE	1.351
39	Ciscador de grama e jardim c/ cabo	3079	UNIDADE	768
40	Desinfetante liquido p/ uso em geral, c/ ação germ. 5 Litros	503	FRASCO	4.618
41	Desinfetante em pastilha p/ vaso sanitário 40 gr	7258	UNIDADE	8.960
42	Desinfetante liquido p/ uso em geral 1 litro	7439	LITRO	8.426
43	Desodorizador de ambiente em aerossol (spray) com no mínimo 350ML	37124	UNIDADE	5.097
44	Detergente líquido lava louça c/ glicerina neutro 500 ml	6404	FRASCO	12.927
45	Disco preto para enceradeira 35 cm	2773	UNIDADE	310
46	Escova oval, base plástica	33405	UNIDADE	1.055
47	Esponja de aço (**pacote com 8 unidades**)	16909	PACOTE	7.140

48	Esponja dupla face, p/ limpeza, medindo aprox 110x75x20mm	545	UNIDADE	8.532
49	Flanela 100% algodão, c/ dim. aprox. de 25 x 40cm	583	UNIDADE	5.322
50	Guardanapo de pape branco, tam 20x22cm folha simples (**pacote com 50 unidades**)	4231	PACOTE	4.305
51	Guardanapo de papel branco, tam 25x30cm, folha simples (**pacote com 50 unidades**)	2364	PACOTE	1.925
52	Inseticida em aerossol 300 ml	7260	FRASCO	2.501
53	Limpa alumínio líquido 500ml	29871	FRASCO	2.586
54	Limpa vidros 1/2 litro	646	FRASCO	1.646
55	Limpador multiuso para limpeza em superfícies	649	UNIDADE	3.481
56	Lustra Móveis – frasco com 200ml	16930	UNIDADE	1.588
57	Luva cirúrgica M, látex (**caixa com 100und**)	36396	CAIXA	1.656
58	Luva cirúrgica P, látex (**caixa com 100und**)	36397	CAIXA	1.078
59	Luva de limpeza, em látex, tamanho P	44203	PAR	529
60	Luva de limpeza, em látex, tamanho M	44204	PAR	4.185
61	Luva de limpeza, em látex, tamanho G	44205	PAR	5.380
62	Óculos de segurança	2965	UNIDADE	1.073
63	Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de aprox. 50 cm (Cabo de madeira revestida)	36066	UNIDADE	1.462
64	Palha de aço nr. 0 c/ peso líquido mínimo de 30 g, embaladas	694	PACOTE	815
65	Pano de chão p/ limpeza, em 100% algodão, med. 50x70 cm	697	UNIDADE	5.247

66	Pano de prato 100% algodão medindo 60 x 40 cm	25310	UNIDADE	3.010
67	Pedra sanitária 40 gramas	16940	UNIDADE	3.770
68	Placa de Aviso "PISO MOLHADO"	18985	UNIDADE	472
69	Removedor de cera líquida bombona com 5 litros	18393	GALÃO	464
70	Removedor de gordura 500ml	16941	UNIDADE	1.189
71	Rodo de madeira c/ borracha dupla, med 1,20m x 40cm de base	973	UNIDADE	1.833
72	Sabão em barra de 200g para cozinha, glicerinado, acondicion	26439	UNIDADE	9.731
73	Sabão em pó – 500g	16944	PACOTE	9.736
74	Sabonete em barra 90g	16955	UNIDADE	2.342
75	Sabonete liquido bombona 5L	981	UNIDADE	2.661
76	Saponaceo pó 300g	3906	UNIDADE	800
77	Soda cáustica em escama 450g	22996	POTE	1.608
78	Vassoura de palha de carnaúba	35326	UNIDADE	9.687
79	Vassoura de pêlo sintético 60cm	1005	UNIDADE	3.424
80	Vassoura de piaçava natural c/ cabo reto	1006	UNIDADE	2.262
81	Vassoura tipo gari com cerdas resistentes	21410	UNIDADE	1.069
82	Vassourão com cerdas em nylon, cabo de madeira	7263	UNIDADE	1.252
83	Vassourinha de nylon p/ vaso sanitário c/ suporte	36177	UNIDADE	1.136
84	Veneno para baratas/ ratos/ formigas	5346	LITRO	1.098
85	Assento sanitário plástico branco	1285	UNIDADE	1.127
86	Balde plástico com alça em alumínio capacidade 20litros	42	UNIDADE	1.219

87	Rolete branco de plástico para papel higiênico	40646	UNIDADE	582
88	Cera branca molhada (galão de 5 litros)	42724	GALÃO	200
89	Cera liquida preta (galão 5 litros)	460	GALÃO	280
90	Detergente desincrustante galão c/05 litros	35976	GALÃO	973
91	Lã de aço bombril, **pct c/08 unid, 60g**	544	PACOTE	1.504
92	Sabonete antisséptico e hidratante e emoliante 5 litros	5930	GALÃO	594
93	Balde com pedal PVC 16 – 20L	38944	UNIDADE	729
94	Coador de café pano	18417	UNIDADE	1.439
95	Borrifador com gatilho, capac. 500 ml	8435	UNIDADE	2.410

2.1.2. Os preços que as empresas devem constar no sistema licitaçoes – é o valor total anual do Item.

2.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

4.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

4.2.1. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.

4.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XII -A**, da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

4.4.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

4.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses

previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

4.6. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

4.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

4.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Compete ao órgão gerenciador:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

6.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite

contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

7.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

7.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

7.6. **O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

7.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) **O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;**

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

6.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

6.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Admisnitração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

8.2. Do cancelamento do registro de preços de fornecedor:

8.2.1. Os registros do fornecedor serão cancelados quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou
d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
9.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura, não sendo admitidas prorrogações.

11 – DA SUBCONTRAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Não se admite a subcontratação, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
11.2. Não haverá exigência de garantia de execução da presente contratação.

12 - REGIME DE EXECUÇÃO/ EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Conforme indicado abaixo:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO
ARSETE	R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
ETURB	R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
FMC	R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160
FWF	R. Coelho Rodrigues, 900 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080
IPMT	Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
PGM	Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180
PRODATER	R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-901
SAAD – CENTRO	R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360
SAAD- LESTE	Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310
SAAD NORTE	R. Rui Barbosa, 3079 - Matadouro, Teresina - PI, 64002-180
SAAD SUDESTE	Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535
SDR	R. João Cabral, 2319 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-030
SEMA	R. Firmino Pires, 121 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070
SEMAM	R. Projetada, 201-225 - Água Mineral, Teresina - PI, 64006-245
SEMCASPI	R. Álvaro Mendes, 861 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-060
SEMCOM	Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade –

	Térreo – Centro – CEP: 64000- 160
SEMDEC	R. Manoel Nogueira Lima, Nº 1347 - JOQUEI CLUB, Teresina - PI, 64049-190
SEMDUH	R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390
SEMEC	R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180
SEMEL	R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077
SEMEST	Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300
SEMGOV	Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000- 160
SEMP	R. Clodoaldo Freitas, 654 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-515
SEMPLAN	Pca Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI, 64.001-490
SMPM	R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230
STRANS	Av. Pedro Freitas, 1252 - Vermelha, Teresina - PI, 64019-368.

14 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Se dará através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.

14.2. Os materiais de limpeza deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços, a contar da solicitação emitida.

14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
15.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
15.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
15.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
15.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
15.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;
15.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.
15.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

16 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
16.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
16.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
16.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
16.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
16.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
16.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal

e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por cada Órgão participante deste SRP. Onde cada Órgão participante é competente por acompanhar e fiscalizar seus contratos com a empresa Contratada. Sendo que cada Órgão participante desta cláusula compete, entre outras atribuições:

a. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
b. Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
c. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
d. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;
e. Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;
f. Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
g. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Coordenação de Contratos e Licitações – SEMA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
h. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

18.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

18.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.

Serão pagos os materiais efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

19 - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

19.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
c. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
b. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
c. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21 - ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO

21.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada aos setores solicitantes da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, procedam a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pelos setores competentes da FMS.

21.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e- mail oficialmente informado pela contratada. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de

decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

22.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a. Advertência.
b. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

22.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a. Descumprir as cláusulas contratuais;
b. Executar o Contrato com irregularidade;
c. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
d. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f. Por superveniente incapacidade técnica;
g. For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente

aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

24. DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

24.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

25. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

25.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 25.2.2. Da "Prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas,

no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26. ESTIMATIVA DE CUSTO

26.1. O valor anual estimado para a referida aquisição é de **R$ 2.980.050,78 (Dois Milhões Novecentos E Oitenta Mil E Cinquenta Reais E Setenta E Oito Centavos)** consoante informação da Ata de Adjudicação (7552291).

27. FONTE DE RECURSOS

27.1. Fonte de Recurso: Tendo em vista tratar-se de fornecimento com base em Sistema de Registro de Preços, **a dotação orçamentária só se fará necessária quando da celebração do contrato, por cada órgão participante.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

28.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

28.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n. º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

28.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Ressalva-se que o item 78- COTA EXCLUSIVA (Vassoura de palha de carnaúba) foi **CANCELADO (fracassado)**, visto que, houve um erro de digitação, em relação ao quantitativo, que ao invés de constar 9.687 unidades, como determina o Edital, foi colocado 9.867 unidades, aumentando o quantitativo do lote em 180 unidades. Pelo exposto, o órgão demandante optou pelo **CANCELAMENTO** do lote.

Ressalva ainda que após convocação desta pregoeira no sistema licitações-e, para as empresas manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva, informo que a empresa **MEDFOR FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, manifestou interesse em participar do **Cadastro de**

Reserva e anexou ao sistema Declaração detalhando os itens que deseja participar, conforme modelo do Anexo XII – A do Edital.

Teresina, 02 de JUNHO de 2023.

Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF nº 343.015.503-72
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA
Prefeitura Municipal de Teresina/PI
Gerenciador do SRP

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA	**C.N.P.J.**	**46.743.542/0001-55**
Rua Corumbataí nº 1.148, Bairro Paraiso (Polvilho), Cajamar - SP	**Insc. Estadual**	08394493-1
REPRES: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES	**Fone:**	**(37) 98803-0800** **(31) 9 8820 - 4945**
E-MAIL: alpinolicitacao@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA						
40	Desinfetante líquido p/ uso em geral, c/ ação germ. 5 Litros. **MARCA/FABRICANTE: Clean Up/La Maison**	503	FRASCO	4.618	**7,80**	36.020,40
VALORTOTAL DOS ITENS----------						**36.020,40**

CONTRATADO:

MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES:12640779800

Assinado de forma digital por MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES:12640779800
Dados: 2023.06.01 10:10:43 -03'00'

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

BIDDEN COMERCIAL LTDA.	**C.N.P.J.**	**36.181.473/0001-80**
Rua Capitão João Zaleski, 1763 – CEP 81010-080. Curitiba – Paraná.	**Insc. Estadual**	90839180-28
REPRES: MABEL ANDRUSIEVICZ	**Fone:**	**(49) 991329784 / (41) 4103-7690**
E-MAIL: contato@biddencomercial.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	COTA EXCLUSIVA					
43	Desodorizador de ambiente em aerossol (spray) com no mínimo 350ML. **FABRICANTE/MARCA:Zetek/Chesiquímica**	37124	UNIDADE	5.097	8,50	43.324,50
VALORTOTAL DOS ITENS----------						43.324,50

CONTRATADO: MABEL ANDRUSIEVICZ:72702818900 Assinado digitalmente por MABEL ANDRUSIEVICZ:72702818900

BIDDEN COMERCIAL LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

DG INDÚSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	**C.N.P.J.**	**41.944.789/0001-16**
Rua Maria Salomé dos Santos, Nossa Senhora Aparecida, José Raydan – MG.	**Insc. Estadual**	004047038.00-12
REPRES: DANIELA ANDRADE PEIXOTO	**Fone:**	**(37) 98803-0800**
E-MAIL: dglicitacoes1@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL						
12	Balde a pedal polipropileno 30 – 49L. **Marca: LGMB**	39620	UNIDADE	751	**59,38**	44.594,38
COTA EXCLUSIVA						
38	Cesto plástico para lixo – capacidade 15 litros (com tampa e com pedal.). **Marca LGMB**	16896	UNIDADE	1.351	**18,24**	24.642,24
VALORTOTAL DOS ITENS----------						**69.236,62**

CONTRATADO:

DANIELA ANDRADE PEIXOTO:01644121662

Assinado de forma digital por DANIELA ANDRADE PEIXOTO:01644121662
Dados: 2023.06.01 20:37:15 -0100

DG INDÚSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

G D DE SOUSA NETO LTDA- INCORPORE	**C.N.P.J.**	**03.459.973/0001-81**
Av. Francisco Carlos Jansen, 2167, Parque Piauí – Timon - MA CEP: 65631240.	**Insc. Estadual**	12.707188-1
REPRES: GONÇALO DELMIRO DE SOUSA NETO	**Fone:**	**(86) 9972-0157**
E-MAIL: incorporedistribuidora.ma@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	COTA EXCLUSIVA					
52	Inseticida em aerossol 300 ml. **MARCA: Buzzoff**	7260	FRASCO	2.501	9,44	23.609,44
VALORTOTAL DOS ITENS----------						**23.609,44**

CONTRATADO: GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO:75537869349 Assinado de forma digital por GONCALO DELMIRO DE SOUSA NETO:75537869349

G D DE SOUSA NETO LTDA- INCORPORE
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

ICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	**C.N.P.J.**	**33.614.493/0001-09**
Rodovia Estrada do Fio, 2860 - LOTE 01 - Tamatanduba - Eusébio / Ce - CEP : 61760-000	**Insc. Estadual**	06.329.710-8
REPRES: JOSE RUFINO DA SILVA NETO	**Fone:**	(85) 99761-2971
E-MAIL: vendas@icleanpro.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL						
4	Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4859	PACOTE	17.305	**23,00**	398.015,00
5	Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	2616	PACOTE	11.826	**5,85**	69.182,10
6	Saco p/ lixo capacidade 20Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	982	PACOTE	10.692	**8,80**	94.089,60
7	Saco p/ lixo capacidade 30Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4860	PACOTE	13.491	**12,00**	161.892,00
8	Saco p/ lixo capacidade50Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4862	PACOTE	13.202	**14,74**	194.597,48
9	Saco para lixo hospitalar branco 100L, **pct. Com 100 UND. MARCA: HEALTH CLEAN**	39285	PACOTE	4.507	**29,00**	130.703,00
COTA RESERVADA						
18	Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4859	PACOTE	1.922	**23,00**	44.206,00
19	Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	2616	PACOTE	1.314	**5,85**	7.686,90
20	Saco p/ lixo capacidade20Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	982	PACOTE	1.188	**8,80**	10.454,40
21	Saco p/ lixo capacidade30Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4860	PACOTE	1.499	**12,00**	17.988,00

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

ICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	**C.N.P.J.**	**33.614.493/0001-09**
Rodovia Estrada do Fio, 2860 - LOTE 01 - Tamatanduba - Eusébio / Ce - CEP : 61760-000	**Insc. Estadual**	06.329.710-8
REPRES: JOSE RUFINO DA SILVA NETO	**Fone:**	(85) 99761-2971
E-MAIL: vendas@icleanpro.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL						
4	Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4859	PACOTE	17.305	**23,00**	396.015,00
5	Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	2616	PACOTE	11.826	**5,85**	69.182,10
6	Saco p/ lixo capacidade 20Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	982	PACOTE	10.692	**8,80**	94.089,60
7	Saco p/ lixo capacidade 30Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4860	PACOTE	13.491	**12,00**	161.892,00
8	Saco p/ lixo capacidade50Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4862	PACOTE	13.202	**14,74**	194.597,48
9	Saco para lixo hospitalar branco 100L, pct. **Com 100 UND. MARCA: HEALTH CLEAN**	39285	PACOTE	4.507	**29,00**	130.703,00
COTA RESERVADA						
18	Saco p/ lixo capacidade 100Lt, espessura 0,10 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4859	PACOTE	1.922	**23,00**	44.206,00
19	Saco p/ lixo capacidade 15Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	2616	PACOTE	1.314	**5,85**	7.686,90
20	Saco p/ lixo capacidade20Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	982	PACOTE	1.188	**8,80**	10.454,40
21	Saco p/ lixo capacidade30Lt, espessura 0,008 microns, **pct. com 100un. MARCA: HEALTH CLEAN**	4860	PACOTE	1.499	**12,00**	17.988,00

22	Saco p/ lixo capacidade50Lt, espessura 0.008 microns, pct. com 100un, MARCA: HEALTH CLEAN	4862	PACOTE	1.466	14,74	21.608,84
23	Saco para lixo hospitalar branco 100L pct. Com 100 UND. MARCA: HEALTH CLEAN	39285	PACOTE	500	29,00	14.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS----------						1.164.923,32

CONTRATADO: JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
Dados: 2023.06.13 15:54:19 -03'00'

ICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

J R PESSOA FILHO LTDA	**C.N.P.J.**	**02.939.111/0001-93**
AV. Getúlio Vargas, 178. Sls. A/B. Centro. Timon-MA. CEP; 65.630-120	**Insc. Estadual**	12.619.698-2
REPRES: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO	**Fone:**	**(86) 98889-6941**
E-MAIL: vipnegocios2020@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	COTA PRINCIPAL					
11	Touca descartável embalagem c/100 und. MARCA: **NOBRE**	12336	CAIXA	15.129	**6,19**	93.648,51
14	Luva cirúrgica G, látex (caixa com 100und). **MARCA: NOBRE**	36395	CAIXA	2.349	**18,13**	42.587,37
	COTA RESERVADA					
16	Papel higiênico brancoalvejado, rolo com min. 10 cm x 30 m. **(Pacote contendo 4 rolos). MARCA: DELLFOFO.**	702	PACOTE	5.740	**2,41**	13.833,40
17	Papel toalha creme c/1000 Fls. **MARCA: ALECRIM.**	20781	PACOTE	2.260	**10,12**	22.871,20
25	Touca descartável embalagem c/100 und. **MARCA: NOBRE**	12336	CAIXA	1.681	**6,98**	11.733,38
27	Balde com pedal aço 16 -20L. **MARCA: PURIMAX**	13827	UNIDADE	75	**211,98**	15.898,50
	COTA EXCLUSIVA					
29	Ácido Muriático(removic) 750ml. **MARCA: RETIRO.**	31665	CAIXA	1.024	**31,05**	31.795,20
30	Água Sanitária. **MARCA: DULAGO**	21817	LITRO	18.164	**1,67**	30.333,88
31	Álcool 1 litro. **MARCA: RETIRO.**	17494	LITRO	7.226	**4,59**	33.167,34
32	Álcool etílico em gel a 70%, frasco com 500g. **MARCA: RETIRO**	17319	FRASCO	7.724	**3,80**	29.351,20
33	Amaciante para roupas 20lts. **MARCA: RISOFT**	15618	GALÃO	205	**154,80**	31.734,00
37	Cesto plástico de lixo telado 9,6 L. **MARCA: ARQPLAST.**	2052	UNIDADE	2.275	**3,86**	8.781,50

53	Limpa alumínio líquido500ml. **MARCA: DULAGO**	29871	FRASCO	2.586	**1,49**	3.853,14
59	Luva de limpeza, em látex, tamanho P. **MARCA: NOBRE**	44203	PAR	529	**2,05**	1.084,45
61	Luva de limpeza, em látex, tamanho G. **MARCA: NOBRE**	44205	PAR	5.380	**2,18**	11.728,40
64	Palha de aço nr. 0 c/ peso líquido mínimo de 30 g,embaladas. **MARCA: ASSOLAN**	694	PACOTE	815	**1,28**	1.043,20
66	Pano de prato 100%algodão medindo 60 x 40 cm. **MARCA: DANTEX**	25310	UNIDADE	3.010	**2,18**	6.561,80
68	Placa de Aviso "PISOMOLHADO". **MARCA: NOBRE**	18985	UNIDADE	472	**26,15**	12.342,80
69	Removedor de ceralíquida bombona com 5 Litros. **MARCA: NOBRE**	18393	GALÃO	464	**39,71**	18.425,44
70	Removedor de gordura 500ml. **MARCA: NOBRE**	16941	UNIDADE	1.189	**2,70**	3.210,30
71	Rodo de madeira c/borracha dupla, med. 1,20m x 40cm de base. **MARCA: BELLANO**	973	UNIDADE	1.833	**6,11**	11.199,63
73	Sabão em pó – 500g. **MARCA: IAPO**	16944	PACOTE	9.736	**1,56**	15.188,16
75	Sabonete líquido bombona 5L. **MARCA: LIZ**	981	UNIDADE	2.661	**10,89**	28.978,29
77	Soda cáustica em escama 450g. **MARCA: RETIRO**	22996	POTE	1.608	**8,07**	12.976,56
79	Vassoura de pêlosintético 60cm. **MARCA: CARIRI**	1005	UNIDADE	3.424	**9,39**	32.151,36
80	Vassoura de piaçavanatural c/ cabo reto. **MARCA: CARIRI**	1006	UNIDADE	2.262	**7,15**	16.173,30
81	Vassoura tipo gari com cerdas resistentes. **MARCA: CARIRI**	21410	UNIDADE	1.069	**14,76**	15.778,44
83	Vassourinha de nylon p/ vaso sanitário c/ suporte. **MARCA: VALENTINA PRIMAVERA**	36177	UNIDADE	1.136	**3,60**	4.089,60
85	Assento sanitário plástico Branco. **MARCA: GRANPLAST**	1285	UNIDADE	1.127	**30,95**	34.880,65
86	Balde plástico com alçaem alumínio capacidade 20litros. **MARCA: MERCONPLAS**	42	UNIDADE	1.219	**9,42**	11.482,98
87	Rolete branco de plástico para papel higiênico. **MARCA: PLASVALE**	40646	UNIDADE	582	**7,50**	4.365,00
89	Cera líquida preta (galão 5 litros). **MARCA: INGLESA**	460	GALÃO	280	**39,92**	11.177,60
90	Detergente desincrustante galão c/05litros. **MARCA: UP DECRUST NOBRE**	35976	GALÃO	973	**22,05**	21.454,65
92	Sabonete antisséptico ehidratante e emoliante 5 Litros. **MARCA: LIZ**	5930	GALÃO	594	**16,61**	9.866,34

94	Coador de café pano. **MARCA: ARTESANAL**	18417	UNIDADE	1.439	2,11	3.036,29
95	Borrifador com gatilho, capac. 500 ml. **MARCA: NOBRE**	8435	UNIDADE	2.410	4,01	9.664,10
VALOR TOTAL DOS ITENS----------						**666.447,96**

CONTRATADO:

JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO:53755898349

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO:53755898349
Dados: 2023.06.02 08:50:21 -03'00'

J R PESSOA FILHO LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**C.N.P.J.**	**41.836.567/0001-80**
Avenida José Tussi - 128 - Centro - Barão de Colegipe/RS CEP: 99740-000	**Insc. Estadual**	170/0011305
REPRES: ELSA KALINOSKI KANIA	**Fone:**	**(54) 99223-9338**
E-MAIL: kenia.licitacao@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	COTA EXCLUSIVA					
57	Luva cirúrgica M, látex (caixa com 100und). **MARCA: MEDIX**	36396	CAIXA	1.656	19,54	32.358,24
58	Luva cirúrgica P, látex (caixa com 100und). **MARCA: MEDIX**	36397	CAIXA	1.078	19,54	21.064,12
VALORTOTAL DOS ITENS----------						**53.422,36**

CONTRATADO: ELSA KALINOSKI KANIA:43378498072

Assinado de forma digital por ELSA KALINOSKI KANIA:43378498072
Dados: 2023.06.13 16:01:20 -03'00'

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:41836567000180
Assinado de forma digital por KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:41836567000180
Dados: 2023.06.13 16:01:36 -03'00'

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

MEDFOR FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**41.598.101/0001-93**
AV CAMPO SALES Nº 1482 CENTRO – NORTE CEP 64.000-300. TERESINA-PI	**Insc. Estadual**	19.688.646-5
REPRES: VIVIANE PEREIRA DINIZ	**Fone:**	**(86) 99943-2888/3212-0595**
E-MAIL: medforfornecedora@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	COTA PRINCIPAL					
3	Papel toalha creme c/1000 fls. **MARCA: ALECRIM**	20781	PACOTE	20.345	**10,81**	219.929,45
13	Balde com pedal aço 16 -20L. **MARCA: JSN**	13827	UNIDADE	681	**240,08**	163.494,48
	COTA EXCLUSIVA					
36	Cera líquida incolor, frasco com 1000ml. **MARCA: PONTAL**	459	LITRO	951	**5,46**	5.192,46
39	Ciscador de grama ejardim c/ cabo. **MARCA: BELLANO**	3079	UNIDADE	768	**13,38**	10.275,84
41	Desinfetante em pastilha p/ vaso sanitário 40 gr. **MARCA: SANNY**	7258	UNIDADE	8.960	**5,57**	49.907,20
42	Desinfetante líquido p/ uso em geral 1 litro. **MARCA: RETIRO**	7439	LITRO	8.426	**2,91**	24.519,66
44	Detergente líquido lavalouça c/ glicerina neutro 500 ml. **MARCA: RETIRO.**	6404	FRASCO	12.927	**1,43**	18.485,61
45	Disco preto para enceradeira 35 cm. **MARCA: NOBRE**	2773	UNIDADE	310	**16,93**	5.248,30
46	Escova oval, base plástica. **MARCA: BELLANO**	33405	UNIDADE	1.055	**2,08**	2.194,40
47	Esponja de aço (pacote com 8 unidades). **MARCA: ASSOLAN**	16909	PACOTE	7.140	**1,66**	11.852,40
50	Guardanapo de papelbranco, tam 20x22cm, folha simples (pacote com50 unidades). **MARCA: LIZ**	4231	PACOTE	4.305	**1,06**	4.563,30
51	Guardanapo de papelbranco, tam 25x30cm, folha simples (pacote com 50 unidades). **MARCA: LIZ**	2364	PACOTE	1.925	**1,55**	2.983,75
54	Limpa vidros 1/2 litro. **MARCA: SUPERSOL**	646	FRASCO	1.646	**2,79**	4.592,34
55	Limpador multiuso paralimpeza em	649	UNIDADE	3.481	**2,27**	7.901,87

	superfícies. **MARCA: SUPERSOL**					
63	Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de aprox. 50 cm (Cabo de madeira revestida). **MARCA: BELLANO**	36066	UNIDADE	1.462	4,71	6.886,02
65	Pano de chão p/ limpeza,em 100% algodão, med.50x70 cm. **MARCA: DANTEX**	697	UNIDADE	5.247	3,04	15.950,88
67	Pedra sanitária 40 gramas. **MARCA: SANNY**	16940	UNIDADE	3.770	1,72	6.484,40
72	Sabão em barra de 200g para cozinha, glicerinado,acondicion. **MARCA: POP RETIRO**	26439	UNIDADE	9.731	2,02	19.656,62
74	Sabonete em barra 90g. **MARCA: RETIRO**	16955	UNIDADE	2.342	1,49	3.489,58
76	Saponaceo pó 300g. **MARCA: SANNY**	3906	UNIDADE	800	2,87	2.296,00
82	Vassourão com cerdas em nylon, cabo de madeira. **MARCA: BELLANO**	7263	UNIDADE	1.252	7,46	9.339,92
91	Lã de aço bombril, pct c/08 unid, 60g. **MARCA: ASSOLAN**	544	PACOTE	1.504	1,48	2.225,92
93	Balde com pedal PVC 16 – 20L. **MARCA: MERCONPLAS**	38944	UNIDADE	729	34,97	25.493,13
VALOR TOTAL DOS ITENS----------						**622.963,53**

CONTRATADO: VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300

Assinado de forma digital por VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34217871000183, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=VIVIANE PEREIRA DINIZ:01859105300
Dados: 2023.06.02 10:04:42 -03'00'

MEDFOR FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

MP COMERCIO E SERVICO LTDA	**C.N.P.J.**	**19.312.691/0001-97**
Av. Paulo Pereira Gomes -1.156- Edif. Ventura- Sala 312- morada de Laranjeiras – Serra – Espirito Santo – Cep:29166-828	**Insc. Estadual**	082.999.60-0
REPRES: SANDRA MARA GOMES PEIXOTO	**Fone:**	**(37) 98803-0800**
E-MAIL: mplicitacoes1@gmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA RESERVADA						
15	Máscara cirúrgica descartável, com 3 camadas de proteção (pacote com 50 unidades). **MARCA: MAPLE**	35669	PA	1.842	5,49	10.112,58
VALORTOTAL DOS ITENS						**10.112,58**

CONTRATADO:

SANDRA MARA GOMES PEIXOTO:65321324620

Assinado de forma digital por SANDRA MARA GOMES PEIXOTO:65321324620
Dados: 2023.06.02 10:17:06 -03'00'

MP COMERCIO E SERVICO LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

RG LUNA LTDA	**C.N.P.J.**	**44.223.965/0001-19**
Rua: Thereza Slongo Furlan, 134 CEP: 81.450-570	**Insc. Estadual**	90917340-09
REPRES: GABRIELA GUERKE	**Fone:**	**(41) 9998-8909/(41) 99988-9099**
E-MAIL: licita@rgluna.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL						
1	Máscara cirúrgicadescartável, com 3 camadas de proteção(pacote com 50 unidades). **MARCA: PREVEMAX**	35669	PA	16.585	**6,70**	111.119,50
10	Luvas de silicone tamanho G, 100un. **MARCA: GLOMED**	42725	PACOTE	6.638	**12,55**	83.306,90
COTA RESERVADA						
24	Luvas de silicone tamanho G,100un pct. Com 100un. **MARCA: GLOMED**	42725	PACOTE	737	**12,55**	9.249,35
COTA EXCLUSIVA						
60	Luva de limpeza, emlátex, tamanho M. **MARCA: LALAN.**	44204	PAR	4.185	**2,52**	10.546,20
62	Óculos de segurança. **MARCA: ISSO MOLD.**	2965	UNIDADE	1.073	**2,96**	3.176,08
VALORTOTAL DOS ITENS----------						**217.398,03**

CONTRATADO:

GABRIELA GUERKE LOPES:08507750940

Assinado de forma digital por GABRIELA GUERKE LOPES:08507750940
Dados: 2023.06.02 08:39:02 -03'00'

RG LUNA LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**20.008.831/0001-17**
Av. A Galpão A, S/N, DOM Hélder Câmara, Garanhuns-PE	**Insc. Estadual**	057136688
REPRES: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	**Fone:**	**(87) 98836-3257/3762-0445**
E-MAIL:viva_distribuidora@hotmail.com		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA						
35	Botas de PVC, cano curto MARCA: CRIVAL	37912	PAR	971	39,25	38.111,75
VALORTOTAL DOS ITENS----------						**38.111,75**

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.06.02 11:07:52 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001814/2022-87-SEMA

VULPIX ESPACO SAUDE LTDA	**C.N.P.J.**	**29.774.797/0001-66**
Av. Doutor Diógenes Silva nº450, Trem, CEP 68901-090, Macapá-AP	**Insc. Estadual**	03.067828-5
REPRES: ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA	**Fone:**	**(96) 981218167**
E-MAIL: administrativo@vulpixsaude.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA RESERVADA						
26	Balde a pedal polipropileno 30 – 49L. **MARCA: ARQPLAST**	39620	UNIDADE	83	**62,95**	5.224,85
COTA EXCLUSIVA						
34	Balde plástico com alça em alumínio capacidade10litros. **MARCA: ARQPLAST**	19392	UNIDADE	2.357	**7,00**	16.499,00
49	Flanela 100% algodão, c/ dim. aprox. de 25 x 40cm. **MARCA: CAEBITEX**	583	UNIDADE	5.322	**1,46**	7.770,12
56	Lustra Móveis – frasco com 200ml **MARCA: BARBAREX**	16930	UNIDADE	1.588	**3,14**	4.986,32
VALOR TOTAL DOS ITENS						**34.480,29**

CONTRATADO:

ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA:69803200259 ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA:6980 03200259

VULPIX ESPACO SAUDE LTDA
Contratado/Vencedor

Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – CPL COMPRAS.